



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Ofício Gabinete nº. 069/2022

Barrinha-SP., 07 / 07 / 2022

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto ao Autógrafo do Projeto de Lei 40/2022 de autoria da Vereadora Marisa Protetora dos Animais que Autoriza o Poder Executivo á conceder licença “peternidade” para o servidor público municipal que adotar um animal em situação de abandono.’

Cuida-se de Autógrafo de Projeto de Lei 40/2022, que autoriza o Poder Executivo á conceder licença “peternidade” para o servidor público municipal que adotar um animal em situação de abandono.

Em que pese ser justa a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, bem como direitos estatutários aos servidores públicos, que demanda a origem no Poder Executivo Municipal com o respectivo estudo do impacto financeiro e contábil.

Mesmo sendo autorizativa a norma vetada, ela atenta contra a moralidade administrativa, uma vez que não existem condições objetivas para o controle e comprovação de adoção de animais, o que pode gerar prejuízos irreparáveis ao erário público.

Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de veto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito.

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
Prefeito Municipal de Barrinha-SP

**PROTOCOLO**  
Barrinha 07/07/2022  
  
Assinatura



Mensagem de Veto- Projeto de Lei nº 09/2022

Sr. Presidente, o Prefeito Municipal deste Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 20 da Lei Orgânica do Município, decide vetar integralmente a Proposição de Lei nº.409/2022 a qual autoriza o Poder Executivo á conceder que Autoriza o Poder Executivo á conceder licença “peternidade” para o servidor público municipal que adotar um animal em situação de abandono.”

Em que pese ser justa a determinação do referido Projeto de Lei, ele padece de vício insanável de iniciativa, pois cria despesas e obrigações á administração, bem como direitos estatutários aos servidores públicos, que demanda a origem no Poder Executivo Municipal com o respectivo estudo do impacto financeiro e contábil.

Mesmo sendo autorizativa a norma vetada, ela atenta contra a moralidade administrativa, uma vez que não existem condições objetivas para o controle e comprovação de adoção de animais, o que pode gerar prejuízos irreparáveis ao erário público.

Assim, por estas razões, fica vetado integralmente o referido Projeto de Lei.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA